

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EDITAL Nº. 02, DE 29 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SELETIVO

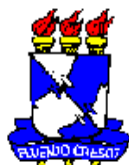
A Coordenação de Programas, Convênios e Contratos vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal de Sergipe comunica que estão abertas as inscrições para a seleção de estudante para atuar como bolsista do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU e conforme 10º Edital PRODAP/PROGRAD, de 05 de maio de 2016.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação: **Administração, Administração Pública ou Secretariado Executivo**, no âmbito da UFS.
- 1.2. **A bolsa terá duração até 14 de julho de 2018**, sem possibilidade de renovação.
- 1.3. O bolsista selecionado atuará no **turno matutino** (das 08:00 às 12:00) e fará jus a uma bolsa, cujo valor atualmente é de **R\$ 400,00**.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
 - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação -PROGRAD;
 - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
 - c) A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso;
 - d) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
 - e) Ser selecionado através de Edital Público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 (uma) vaga para bolsista, para preenchimento imediato.

3.2. A vaga referente ao Plano de Trabalho intitulado “Apoio e aprendizado na COPEC/PROPLAN/UFS IV” deverá ser ocupada por aluno matriculado nos cursos de **Administração, Administração Pública ou Secretariado Executivo**.

3.3. Os alunos integrantes do **cadastro de reserva** poderão ocupar as vagas por substituição, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

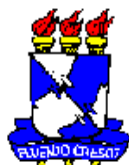
4.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados no item 3.2.

4.2. A inscrição será realizada através do envio da ficha de inscrição devidamente preenchida para o e-mail contratoscopec@gmail.com, no período entre **29 de maio a 07 de junho de 2017**.

4.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato são de sua responsabilidade exclusiva, que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.4. Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato:

- a) Preencha a Ficha de Inscrição do Aluno, conforme Anexo I deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS

- b) Entregue, no momento da seleção, cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.

5 – DA SELEÇÃO

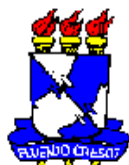
- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, **a ser realizado entre os dias 08 e 12 de junho**, e observará a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.3 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.4 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.6 O processo de seleção consistirá em duas fases, a serem realizadas no mesmo dia:
- 1) Prova escrita:
 - O candidato deverá redigir um ofício utilizando o Word;
 - 2) Prova prática:
 - O candidato deverá resolver questões envolvendo planilhas do Excel, como também pastas e documentos do Windows Explorer.

Da prova escrita:

- a) A prova escrita terá duração de 10 (dez) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.
- b) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, elaboração e execução da tarefa prática proposta e cumprimento do tempo.

Da prova prática:

- a) A prova prática terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS

- b) Constituirão critérios para a avaliação da prova prática: o domínio do uso das ferramentas dos programas utilizados, execução da tarefa prática proposta e cumprimento do tempo.

Da avaliação:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.
- b) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 04 (quatro) à prova escrita e peso 06 (seis) à prova prática.
- c) Somente será considerado *aprovado* o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 6,0(seis).
- d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a COPEC pelo Telefone: **3194-6498** ou, pelo e-mail: **contratoscopec@gmail.com**.

Carlos Roberto de Carvalho Júnior
Coordenador da COPEC

São Cristóvão, 22 de maio de 2017.